



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**



**Edital n.º 001/2022-CORAP
Eleição de Representação Discente no Colegiado do Curso de Bacharelado em
Administração Pública**

Nos termos do art. 59 do Regimento Geral desta Universidade, a Comissão Eleitoral torna pública a convocação de eleição de Representantes Discentes – titular e suplente – para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública no período 2022-2023.

A eleição será realizada por meio do SigEleição e regida pelas normas constantes do Anexo I, devendo as inscrições de chapas ser feitas via requerimento constante do Anexo II, que deve ser submetido por e-mail para a Secretaria da Coordenação do Curso de Administração Pública (coordadmpublicaufm@gmail.com).

Segue o cronograma do processo eleitoral:

ETAPA	DATA (Ano de 2022)
Inscrição e Registro de Candidaturas	26 a 31/10
Homologação de Candidaturas	01/11
Recursos das Inscrições e Registro de Candidaturas	03/11
Homologação de Candidaturas após Recursos	04/11
Período de Campanha	07 e 08/11
Eleição	09/11
Apuração e divulgação do Resultado da Eleição	10/11
Recursos do Resultado da Eleição	11/11
Divulgação do Resultado Final da Eleição, após Recursos	12/11

Natal/RN, 25 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Francisco Carlos Neto
Matrícula n.º 20210084585
Discente do Curso de
Bacharelado em
Administração Pública
(Presidente)

**Priscila Rayanne
Rodrigues da Silva**
Matrícula n.º 20210084567
Discente do Curso de
Bacharelado em
Administração Pública
(Membro)

Alinne Ferreira de Sousa
Matrícula n.º 20220010333
Discente do Curso de
Bacharelado em
Administração Pública
(Membro)

Marconi Neves Macedo, Prof. Dr.
Matrícula n.º 2669247
Departamento de Administração Pública e Gestão Social
(Membro)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**



ANEXO I

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DO COLEGIADO
DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CCSA/UFRN**

Considerando-se a necessidade de eleição para as funções de Representante Discentes – titular e suplente – do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública da desta Universidade, conforme definições estabelecidas no art. 59 do Regimento Geral da UFRN, a Comissão Eleitoral resolve que:

CAPÍTULO I – DAS CANDIDATURAS

Art. 1º. Somente podem concorrer às funções de Representante Discente – titular e suplente – do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública estudantes regularmente matriculados/as e com o vínculo ativo no período letivo da eleição.

Parágrafo Único. Estudantes com o vínculo suspenso ou não matriculados em pelo menos um componente no período letivo da eleição, bem como estudantes com o vínculo de formando, não poderão ser candidatos a quaisquer dessas funções.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições das candidaturas serão realizadas por meio da via e dentro do período estabelecidos em Edital.

Parágrafo Único. A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário específico, constante no final deste edital.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas por chapas compostas de uma pessoa titular e outra suplente, mediante solicitação das pessoas candidatas à Secretaria da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III – DOS/AS ELEITORES/AS

Art. 4º. Poderão votar em Representantes Discentes – titular e suplente – do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública estudantes regularmente matriculados/as no curso do período letivo vigente da eleição.

Parágrafo Único. Não poderão votar em Representantes Discentes – titular e suplente – do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública estudantes com vínculo suspenso ou inativo, estudantes com vínculo de aluno especial de graduação e estudantes com vínculo de aluno especial em mobilidade.

Art. 5º. Não poderão votar em Representantes Discentes – titular e suplente – do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública estudantes que, no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 6º. A eleição será realizada na data estabelecida no Edital, no horário das 00:00h às 23h59min, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**



Art. 7º. Eleitores/as terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha, já cadastrados nos sistemas integrados desta Universidade, após o que deverão selecionar entre as Eleições Abertas a opção “Representantes Discentes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública”.

Art. 8º. Após confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado por eleitor/as a qualquer momento.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º. O SigEleição realizará a apuração logo após encerrada a votação, gerando os dados do processo.

Parágrafo Único. O resultado final será expressão do voto direto e secreto dos eleitores indicados nesta norma.

Art. 10. As candidaturas eleitas – até o limite de 20% do número de docentes integrantes do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, nos termos do art. 59, IV, do Regimento Geral da Universidade – serão proclamadas pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página oficial do Curso e no SIGAA.

Parágrafo único. A comissão registrará cada etapa do processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente a reunião do Colegiado do Curso para fins de homologação.

Art. 11. Será admitido recurso à Comissão Eleitoral da decisão sobre o resultado das eleições publicados na página da Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública, nos termos do cronograma previsto no Edital, sendo de competência da Comissão a decisão, em última instância.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com as normativas da UFRN, cabendo recurso ao CONSE/CCSA, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTAÇÃO
DISCENTE NO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____,
matrícula n.º _____, e _____
_____, matrícula n.º _____, estudantes
matriculados/as e ativos/as no Curso de Bacharelado em Administração Pública, vêm requerer
o registro de suas candidaturas às funções de Representantes Discentes, respectivamente titular
e suplente, do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, declarando-se
cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal/RN, _____ de _____ de 2022.

Assinatura – Candidato/a Representante Discente Titular

Assinatura – Candidato/a Representante Discente Suplente

Para Preenchimento da Comissão Eleitoral

___ Deferido.

___ Indeferido. Justificativa: _____.

Número da Chapa: _____.

Assinatura da Presidência da Comissão Eleitoral